



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Despacho	3
Outros atos administrativos	6
Licenciamentos	8
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Despacho de Julgamento	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.878, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.347 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Zona de Expansão Urbana de Interesse Social, que se refere o artigo 11 da Lei nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, a área localizada em toda a extensão da Rua Vila Nova do município de Guararapes/SP.

Art. 2º. Inclui as alíneas “k”, “l”, “m” e “n” no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Guararapes, que compreende as seguintes ruas:

“Art. 30 (....)

I –

II -

k) SUPRIMIDO

l) Rua dos Fundadores entre Rua Benjamim Constant e Rua Brasil

m) Rua Brasil entre a Rua Campos Sales e Rua Prudente de Moraes

n) Rua Guido Poletto entre a Rua João Righeti e Rua Fabiano Teno

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 27 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.879, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua “ANNA FAGUNDES PEREIRA”, a rua projetada 04 no bairro Vila Medeiros, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 27 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.880, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 3 de 10

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua "HILDEBRANDO ATÍLIO LOCATELLI", a rua projetada 12, no bairro Vila Medeiros, nesta cidade de Guararapes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 27 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONVÊNIO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guararapes

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto: Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 002/2021, celebrado entre as partes acima mencionadas, que tem por objeto adicionar o valor abaixo, destinado para atendimento de despesas de custeio de despesas de leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP), para atendimento exclusivo de pacientes da COVID-19.

Valor: R\$ 114.892,80/Total

Nº do TAM de Convênio: 003/2021

Assinatura: 27 de agosto de 2021

Despacho

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0061/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 584, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0135/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 661, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0128/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 646, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0138/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 664, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 4 de 10

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0105/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 730, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0114/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 643, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0098/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 628, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0111/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 640, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0133/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 647, temos a informar

que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0139/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 665, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0107/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 732, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0110/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 638, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0062/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 622, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 5 de 10

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0084/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 702, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0132/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 750, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0140/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 666, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0088/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 726, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0130/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 649, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0108/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 733, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0117/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 736, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0074/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 347, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 6 de 10

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0131/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 645, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0078/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 349, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0104/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 639, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0112/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 641, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0092/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 710, temos a informar

que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0102/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 634, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso I, é de Advertência.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Em resposta ao Recurso do Processo Nº 0068/2021, em defesa ao Auto de Infração Nº 625, temos a informar que a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 3.790/2020, artigo 4º, § 2º, inciso II, é de Multa de R\$ 1.000,00.

É o que tínhamos a expor.

Atenciosamente

Comissão Julgadora Covid-19

Outros atos administrativos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2283 DE 22/09/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069/90.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a conselheira suplente a Srª. Adriana Maria Bortoli –RG 21.960.266-9 para substituir a Srª Nathália Marques Teixeira, RG 45.611.098-7, durante o período de afastamento, que compreende de 31/08/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 7 de 10

à 03/09/2021.

Art. 2º - A Conselheira Suplente deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guararapes no prazo de 24 horas para informar se quais documentos deverá apresentar.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de Agosto de 2021.

Milena Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2283 DE 22/09/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0006/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069/90.

Resolve:

Art. 1º - Convocar o conselheiro suplente o Sr. Carlos Eduardo Menezes –RG 45.586.919-4 para substituir a Srª Nathália Marques Teixeira, RG 45.611.098-7, durante o período de afastamento, que compreende de 31/08/2021 à 03/09/2021.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes/SP, 30 de Agosto de 2021.

Milena Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2283 DE 22/09/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069/90.

Resolve:

Art. 1º - Convocar o conselheiro suplente o Sr. Paulo Eduardo Amaral Neife – RG 13.283.295-1 para substituir a Srª Nathália Marques Teixeira, RG 45.611.098-7, durante o período de afastamento, que compreende de 31/08/2021 à 03/09/2021.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de Agosto de 2021.

Milena Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 8 de 10

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-471-000085-1-6** DATA DE VALIDADE: **30/08/2022**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **344.3/2021** DATA DO PROTOCOLO: **27/08/2021**
SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CASSIA TAVARES DE LIMA SOLANO PATARO ME** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **HORA EXTRA 24H**
CNPJ / CPF: **33.009.073/0001-01**
LOGRADOURO: **Rua ANTONIO BERNARDI** NÚMERO: **500**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **RESIDENCIAL ITALIA**
MUNICÍPIO: **GUARARAPES**
CEP: **16700-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **CASSIA TAVARES DE LIMA SOLANO PATARO**
CPF: **22304783899** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

30/08/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 137/2021 - Dispensa nº 068/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Marcos Rogério Tinareli 06740725888

Objeto - Contratação de professor para o Projeto Municipal de Canto Coral: CANTO, CANÇÃO E CANTORIA

Nº - 131/2021

Valor – R\$ 1.200,00/Mensais

Data de Assinatura - 19 de agosto de 2021

Vigência – 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 128/2021 - Dispensa nº 065/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Noroeste Empreendimentos EIRELI - EPP

Objeto - Contratação de empresa especializada para higienização e desinfecção de todas as unidades escolares da rede municipal de educação e do prédio da merenda escolar (cozinha piloto).

Nº do Contrato - 133/2021

Valor - R\$ 16.000,00/Total

Data de Assinatura - 25 de agosto de 2021

Vigência – 25 de agosto de 2021 a 24 de setembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 141/2021 - Dispensa nº 070/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Farmácia Milênio Eireli - ME

Objeto - Contrato para aquisição de kits higiene de saúde bucal.

Nº do Contrato - 134/2021

Valor - R\$ 16.170,00/Total

Data de Assinatura - 26 de agosto de 2021

Vigência – 26 de agosto de 2021 a 24 de setembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 138/2021 - Dispensa nº 069/2021

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Home Care Cene Hospitallar Ltda

Objeto - Contrato para prestação de serviços de saúde para Atenção Domiciliar - Home Care, destinado a paciente acamado e com alto nível de dependência, necessitando de cuidados domiciliares, em atendimento a Mandado de Segurança

Nº - 132/2021

Valor - R\$ 12.954,78/Total

Assinatura - 23 agosto de 2021

Vigência – 23 agosto de 2021 a 20 de novembro de 2021

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 170/2020 - Pregão Presencial nº 060/2020

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Enger Gestão de Negócios Empresariais EIRELI - ME

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 210/2020 celebrado entre as partes para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copeiragem e fiscalização de pátio, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1132

Página 10 de 10

visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas escolas e creches do município de Guararapes, e tem por finalidade, o acréscimo de mais 06 funcionários.

Nº - 095/2021

Data de Assinatura - 23 de agosto de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO A CONTRATO

Processo de Licitação nº 077/2019 – Pregão Presencial nº 045/2019

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Luiz H. Gonçalves Transportes - ME

Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 102/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas, para prestação de serviços de transportes de alunos da zona rural à sede do município de Guararapes e vice-versa (Linha nº 35), e tem por finalidade, alterar o percurso percorrido diariamente, realizar a substituição de veículo e prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

Nº - 096/2021

Assinatura - 25 de agosto de 2021

Vigência – 28 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 042/2017 – Processo de Licitação nº 058/2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado – Jorge A. de Souza – ME

Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 291/2017 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos para atender o Departamento de Saúde, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses,

e reajustar o valor mensal.

Nº – 092/2021

Valor – R\$ 4.211,32/Mensais

Assinatura - 16 de agosto de 2021

Vigência – 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022

Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 0107/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto : Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a ampliação e reforma só prédio onde se encontram instaladas a Cheche Judith Niemeyer dos Santos e a Emeb Professor José Rossi Neto, localizadas neste Município de Guararapes/SP, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha de BDI e memorial descritivo, anexos ao edital.

Através do presente a Comissão Municipal de Licitações torna público e aos interessados que a empresa, Next Engenharia - Epp, foi a vencedora da Tomada de Preços supramencionado.

Guararapes, 30 de Agosto de 2021

Antonio Marcos da Silva

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Substituto